



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 670 / 86

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SES/MG
=====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

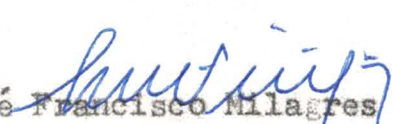
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando a construção de um Centro de Saúde neste Município.

Art. 2º - Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis e orçamentárias, necessárias, à execução deste Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal